



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

3ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2026 - COMPRASGOV N.º 90026/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços** para contratação de empresa para administração, gestão, disponibilização e operação de solução de benefício eletrônico (cartão magnético/eletrônico/digital) voltada ao fornecimento de fardamento escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, do estado do Acre.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.206, Jornal OPINIÃO, ambos do dia 13/02/2026 e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

I. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

EMPRESA A:

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **(A) (0019251382)**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para administração, gestão, disponibilização e operação de solução de benefício eletrônico, na modalidade cartão magnético/eletrônico/digital, voltada ao fornecimento de fardamento escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre – SEE/AC, apresenta-se a manifestação técnica desta unidade.

Inicialmente, registra-se que os esclarecimentos ora prestados possuem natureza interpretativa, destinando-se a explicitar as condições já previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência nº 119/2026/SEE-DAF (0019251382), não importando em alteração das regras do certame.

I - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa interessada solicita esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

- a) atual fornecedor e taxa praticada;
- b) eventual limitação da taxa secundária cobrada da rede credenciada;
- c) rede credenciada mínima, quantidade mínima de estabelecimentos, localidades/cidades e prazo para comprovação;
- d) personalização do cartão com a logomarca da Contratante;
- e) taxa de administração de 4,65% e valor correspondente a R\$ 1.157.271,59;
- f) forma de composição da taxa final, especialmente se haveria soma entre a taxa média de referência e a taxa ofertada.

II - ANÁLISE TÉCNICA E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

2.1. Quanto ao atual fornecedor e à taxa praticada

Esclarece-se que não há fornecedor atual prestando o serviço objeto do certame nos moldes da presente contratação.

A Administração adotará este formato de contratação a partir do presente procedimento, inexistindo, portanto, histórico contratual firmado diretamente pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE/AC que possa servir como referência de fornecedor atual ou de taxa de administração atualmente praticada.

Registra-se, ainda, que, conforme contextualizado no Termo de Referência, em experiências anteriores o atendimento à política de fardamento escolar foi operacionalizado, em grande parte, por meio de rede de estabelecimentos credenciados em chamamento público conduzido por outro órgão estadual, situação em que a SEE/AC atuava como participante do programa, e não como gestora contratual central.

Assim, não há indicação de fornecedor atual nem de taxa atualmente praticada no âmbito da SEE/AC para execução do objeto nos mesmos moldes previstos no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026.

2.2. Quanto à existência de limitação de taxa secundária cobrada da rede credenciada

Esclarece-se que não se trata de mera limitação de taxa secundária, mas de vedação expressa de cobrança de quaisquer valores das empresas credenciadas.

Nos termos do Termo de Referência, a Contratada será responsável pelo credenciamento, relacionamento operacional e financeiro com os estabelecimentos têxteis que integrarão a rede credenciada, sem vínculo contratual direto entre esses estabelecimentos e a SEE/AC.

Contudo, é expressamente vedada a cobrança, pela Contratada, de quaisquer taxas, comissões, abatimentos ou descontos das empresas credenciadas sobre os valores devidos pelos kits de fardamento fornecidos. O repasse aos estabelecimentos credenciados deverá ocorrer pelo valor integral definido pela SEE/AC, sem ônus financeiro para as malharias participantes da rede.

Desse modo, a remuneração da futura contratada deverá se restringir às formas expressamente admitidas no Edital e no Termo de Referência, em especial à taxa de administração decorrente da proposta ofertada no certame, sendo vedada a transferência de custos à rede credenciada ou aos beneficiários.

III - QUANTO À REDE CREDENCIADA MÍNIMA, LOCALIDADES/CIDADES E PRAZO PARA COMPROVAÇÃO

O Termo de Referência estabelece regra específica quanto à capilaridade mínima da rede credenciada, conforme previsto no item 25.5.

A Contratada deverá assegurar, sempre que houver estabelecimentos têxteis interessados e aptos ao credenciamento, no mínimo 1 estabelecimento credenciado em cada município atendido pela Rede Estadual de Ensino.

Além disso, deverá ampliar a quantidade de estabelecimentos credenciados, buscando dimensionar a rede de forma proporcional ao quantitativo de alunos por município, com a finalidade de evitar filas, sobrecarga operacional e deslocamentos excessivos dos beneficiários.

Quanto ao prazo, o Termo de Referência prevê que o credenciamento da rede deverá ocorrer em até 10 dias corridos, contados da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e sujeito à aprovação da Contratante.

Também deverá ser disponibilizada à SEE/AC a base atualizada de estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo, situação do estabelecimento, município, endereço, contatos e data da última atualização, observados os prazos previstos no Termo de Referência e no contrato.

Ressalta-se que todo o procedimento de credenciamento dos estabelecimentos comerciais deverá ser amplamente divulgado, sob responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado à SEE/AC o material necessário para publicação das etapas no site oficial da Secretaria, de modo a garantir transparência, acompanhamento institucional e adequada operacionalização da formação da rede credenciada.

IV - QUANTO À PERSONALIZAÇÃO DO CARTÃO COM A LOGOMARCA DA CONTRATANTE

Esclarece-se que sim. Na hipótese de utilização de cartão físico, este deverá observar a identidade visual definida pela SEE/AC.

O Termo de Referência prevê que os cartões/credenciais deverão conter arte visual e identidade do programa de fardamento da SEE/AC, com logomarcas em conformidade com o padrão definido pela Secretaria na emissão da Ordem de Serviço.

Além disso, os cartões/credenciais deverão conter numeração individualizada e mecanismo de autenticação, como senha ou equivalente, e, quando definido pela SEE/AC, poderão conter o nome do responsável e/ou a identificação do aluno beneficiário.

V - **QUANTO À TAXA DE 4,65% E AO VALOR DE R\$ 1.157.271,59**

Esclarece-se que a taxa média de referência de 4,65% foi utilizada para fins de estimativa da Taxa de Administração, aplicada sobre o valor total estimado dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários, no montante de R\$ 24.887.561,00.

A aplicação da referida taxa resultou no valor estimado de R\$ 1.157.271,59, correspondente ao valor de referência da Taxa de Administração.

Contudo, a taxa de 4,65% não deve ser compreendida como percentual obrigatório a ser ofertado pela licitante. Trata-se de taxa média de referência utilizada pela Administração para fins de estimativa, planejamento orçamentário e definição do valor de referência da disputa.

Para efeitos de disputa e julgamento, os licitantes deverão informar o percentual de desconto ofertado sobre o valor correspondente à Taxa de Administração de referência, ou seja, sobre R\$ 1.157.271,59, conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Dessa forma, será vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, por resultar na menor taxa de administração efetiva, observadas as demais condições do Edital e seus anexos.

VI - **QUANTO À POSSIBILIDADE DE SOMA ENTRE A TAXA MÉDIA DE REFERÊNCIA E A TAXA OFERTADA**

Esclarece-se que não haverá soma entre a taxa média de referência e a taxa ofertada pela licitante.

A taxa de 4,65% possui natureza estimativa e foi utilizada apenas para apuração do valor de referência da Taxa de Administração. A disputa ocorrerá mediante oferta de percentual de desconto sobre o valor estimado da Taxa de Administração.

Assim, a taxa média de referência não será acrescida à taxa ofertada. O procedimento previsto consiste na aplicação do desconto ofertado sobre o valor de referência, resultando na taxa de administração efetiva a ser considerada para fins de julgamento e futura execução contratual.

Portanto, não há composição cumulativa entre taxa média e taxa ofertada, mas sim apuração do valor final a partir do desconto apresentado pela licitante sobre a Taxa de Administração de referência.

VII - **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entende-se que os questionamentos apresentados pela empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** encontram resposta nas disposições constantes do Edital e do Termo de Referência nº 119/2026/SEE-DAF, bem como na modelagem adotada pela Administração para a execução da política pública de fornecimento de fardamento escolar por meio de benefício eletrônico.

Assim, **CONHECE-SE** do pedido de esclarecimento apresentado e, no mérito, **PRESTAM-SE OS ESCLARECIMENTOS** nos termos acima consignados, sem necessidade de alteração do instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as condições do certame.

Encaminhem-se os autos à unidade competente para ciência da interessada e prosseguimento regular do procedimento licitatório.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ÂNGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO
Assessora Técnica / Analista de Licitações
Matrícula nº 935483-2

[Assinado Eletronicamente]
JARDESSON SILVA ARAÚJO
Assessor Técnico / Analista de Licitações
Matrícula nº 9443002-1

[Assinado Eletronicamente]
ROZÁRIA MAIA DE LIMA
Diretora de Administração e Finanças - DAF
Decreto nº 13.199-P, de 01/04/2026.

2. **DA DATA DE ABERTURA:**

2.1. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, fica mantida:**

Data e hora da abertura da licitação: **30/06/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

2.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeiro
DIPREG/SELIC

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
Portaria SEAD nº 255/2026



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 26/06/2026, às 14:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021567737** e o código CRC **31DCD239**.